

LEI N° 218/1980

Autoriza o Executivo Municipal a fazer Doação de Terreno do Município; a Cooperativa Regional dos Produtores de Leite do Vale do Rio Grande Ltda. - "COPERVALE" -.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer Doação a Cooperativa Regional dos Produtores de Leite do Vale do Rio Grande Ltda. - "COPERVALE"-, de um Terreno Situado na Sede do Município, medindo um total de vinte metros de frente por trinta metros laterais (seiscentos metros quadrados), ficando a sua Localização a critério da Prefeitura.

Art. 2° - O Imóvel cuja Doação a Cooperativa Regional dos Produtores de Leite do Vale do Rio Grande Ltda. - "COPERVALE"-, autorizada nesta Lei, destina-se a Construção de um Prédio para Departamento de Assistência aos Cooperados desta Região.

Art. 3° - O Terreno, fruto da Doação, não poderá ser Alienado ou Penhorado, nem ter finalidade diversa que a Prevista no Artigo Anterior desta Lei, sob Pena de Nulidade do Ato, revertendo-se, igualmente, ao Patrimônio da Prefeitura se, no Prazo de um Ano após o recebimento da Escritura ou Alvará não forem iniciadas as Obras a que se destina.

Art. 4° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida- MG, 28 de Abril de 1980